LEI Nº 1.253/2001
DE 23/02/2001

Dispõe sobre alteração na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, tratada pelo Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 1.213/2000, datada de 03/03/2000 e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A remuneração mensal dos Agentes Comunitários de Saúde, tratada pelo Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.213/2000, datada de 03 de março de 2.000, passa a ser de 1 1/2 (um salário mínimo e meio).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2.001.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Sales Oliveira, 23 de fevereiro de 2.001

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal